



**DECISÃO COREN-RO n. 043, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Abertura de Processo Ético em desfavor do Técnico de Enfermagem Ronaldo Paranha da Silva, Coren-RO n. 287184-TEC.**

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a Lei 5905 de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017;

**CONSIDERANDO** o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010;

**CONSIDERANDO** o constante no Processo Administrativo Coren-RO n. 121/2017;

**CONSIDERANDO** o Parecer de Conselheiro nº 043/2017, exarado pelo Conselheiro Juan Irineu Silva Belline Kasprovicz, aprovado na Reunião Ordinária de Plenário nº 35ª, realizada no dia 22 de dezembro de 2017;

**DECIDE:**

**Art 1º** - Aprovar, por unanimidade, a instauração do processo ético disciplinar para apurar os fatos descritos na denúncia apresentada ao Coren-RO pela Direção e Gerência de Enfermagem do Hospital Regional de Cacoal em desfavor do **Técnico de Enfermagem Ronaldo Paranha da Silva, Coren-RO n. 287184-TEC**, por ausências nos plantões diurnos e condutas do profissional, apresentando indícios de infração ao Código de Ética – Resolução Cofen 564/2017 nos artigos n. 24, 28, 45, 61 e 76.

**Art. 2º** Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Porto Velho-RO 22 de dezembro de 2017.

**Juan Irineu Silva Belline Kasprovicz**  
**Coren-RO n. 287.187**  
**Conselheiro Relator**

**Ana Paula Santos Cruz**  
**COREN-RO N 63128**  
**Presidente**